



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 037/2023

04/12/2023

SÚMULA: CRIA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE LARANJEIRAS DO SUL, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica criado o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Laranjeiras do Sul, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Laranjeiras do Sul atenderá, mediante custeio compartilhado com a Secretaria de Estado da Saúde e/ou Ministério da Saúde, às demandas por exames de análises clínicas dos usuários residentes no município de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 3º - O responsável técnico será designado por Portaria.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Recebido
Em 06/12/2023
Gilmar Zocche
CPF: 492.731.409-04
Consultor Legislativo
Câmara Municipal
Laranjeiras do Sul - PR

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Palácio Território do Iguaçu
Laranjeiras do Sul – PR

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores, o projeto de lei que **“CRIA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE LARANJEIRAS DO SUL, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”**, para que tenha nesta Egrégia Casa de Leis trâmite legal para sua aprovação.

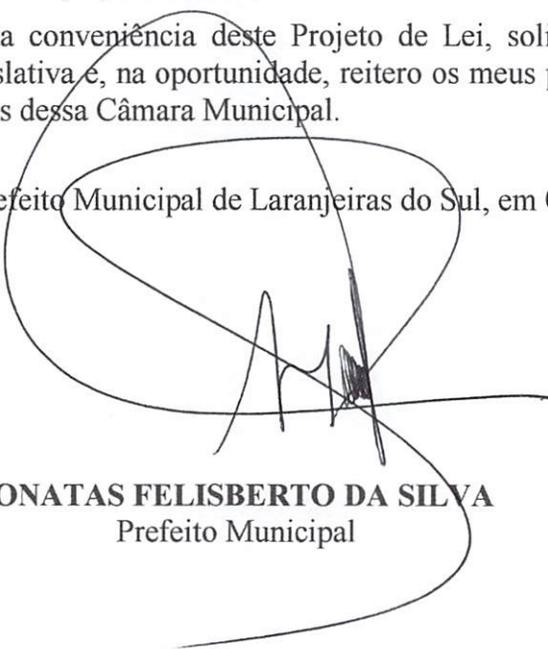
O presente projeto pretende atender às exigências impostas pela Secretaria Estadual de Saúde, no que tange ao cumprimento dos itens para processo de credenciamento ao SUS previstos no edital nº36/2023 da SESA/PR.

O Ministério da Saude, através da Resolução – RCD nº 786 de 5 de maio de 2023, que dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC), tendo como abrangência todas as pessoas jurídicas, de direito privado ou público, civis ou militares, que executam atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC), determina que os Laboratórios públicos sejam criados por Lei autorizativa, para que possa comprovar a sua formalização e composição e possibilitar conveniar com Estado e União para recebimento de recursos.

Assim sendo, para que possamos concluir o processo de credenciamento faz-se necessária a aprovação do presente projeto de lei.

Por fim e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado, por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 04 de dezembro de 2023.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

